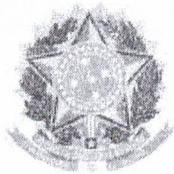


D67



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO

Aquisição de Serviço por Dispensa de Licitação Nº 90007/2024

ANO DE 2024

PROCESSO REFERENTE AO RPS Nº 026/2024

R0
593

4/11

NOTA(S) DE EMPENHO(S) Nº 2024NE		
507		
INTERESSADOS		
OM/SEÇÃO:	NUPMGR/7	
EMPRESA:	GW COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	
ASSUNTO		
Prestação de serviços de Manutenção e conservação de bens moveis.		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO		
Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Termo de Abertura	
02	Requisição para Aquisição de Serviço - RPS	
03	Declaração de inexistência de Pregão Vigente	
04	Mapa Comparativo	
05	Pesquisa de Preço	
06	Nota de Crédito – NC	
07	Situação do Fornecedor – SICAF	
08	Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN	
09	Certidão Consolidada (TCU, CEIS, CNJ)	
10	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ	
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST	
12	Nota de Empenho – NE	
13	Termo de Encerramento	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ABERTURA

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 40 - SEF, de 02 de maio de 2019 e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, faço a abertura dos trabalhos atinentes à prestação de serviço de manutenção e conservação de ens móveis, por meio da Dispensa de Licitação Nr 90007/2024 - UASG: 160194 -CMDO DA 7ª RM, do que, para constar, lavrei o presente termo.

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS – CAP
Chefe da SALC/7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



TERMO JUSTIFICATIVO

Aos trinta dias do mês outubro do ano de 2024, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria Nr 40 - SEF, de 02 de maio de 2019, faço a justificativa dos trabalhos atinentes à presente requisição por meio de Dispensa de Licitação Nr 90007/2024, da UASG: 160194 Comando da 7ª Região Militar, cujo objetivo é a prestação de serviço de manutenção e conservação de bens móveis, tendo em vista não existir pregão gerenciado/participante pelo Comdo da 7ª Região Militar, bem como a impossibilidade da aquisição como UGNP por ocasião da inexistência do serviço em Atas de Registro de Preços, do que para constar, lavrei o presente termo.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas da 7ª RM



**EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

COMANDO DA 7ª RM
SALC
Em 30 / 10 / 24
DESPACHO
DESTINO:
OBS.:
Empenhar com
prorrogativa legislativa
MD - C EX
Finº 02
Rubrica
Comdo 7ª RM
SALC/7ª RM

Recife, PE, 29 de outubro de 2024.

Req nº 026- NuPMGR

Do Ch NuPMGR/7ª RM

Ao Sr Fiscal Administrativo da 7ª Região Militar

Assunto: Requisição de Prestação de Serviço (Dispensa Eletrônica nº 90007/2024 - gerenciador 160194)

Anexos:

1. SICAF ou Certidões.

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar, no sentido de aprovar a Prestação de Serviço destinado atender as necessidades das instalações dos Próprios Nacionais Residenciais - NuPMGR/2024. (Manutenção de PNR de Of Gen) administrado por este Grande Comando. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo de Dispensa Eletrônica nº 90007/2024 – Comando da 7ª Região Militar.

2. Modalidade de Empenho: Ordinário (X) Global () Estimativo ()

GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ : 30.554.667/0001-05 DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas	M²	38	R\$ 72,50	R\$ 2.755,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.755,00

507
30/10

MD - C EX
Fl.º 03
Rubrica
Cmdo 7ª RM

Dotação Orçamentaria:

Conforme Art. 150 da Lei 14.133

PI: IXOMOBMAPNR
ND: 339039
NC:
PTRES: 171502
UGR: 167086
Sub-Item: 20
VALOR R\$: 2.755,00
VALOR DA NC: R\$ 2.993,70
SALDO DA NC: R\$ 238,70

ENCAMINHAMENTO

Do: Encarregado do Almoxarifado 7ª RM

Ao: Fiscal Administrativo/7ª RM

Em: ____/____/____

Encaminho-vos para conhecimento e providências

MATHEUS DE LIMA BARBOSA – 1º TEN
Almoxarife Cmdo 7ª RM

Do: Fiscal Administrativo da 7ªRM

Ao: OD 7ªRM

Em: ____/____/____

- () ORÇAR
- () LICITAR
- () EMPENHAR

no Dal JOL Gistav...
JASÓN SIFFERT LEMOS - TC
Fisc Adm da 7ª RM

Autorizo o Empenho:

Em ____/____/____

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – CEL
OD DO CMDO DA 7ª RM

3. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço, acima especificada, se justifica pela necessidade de manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais NuPMGR/2024.



Está alinhada com o **Objetivo Estratégico (OE)/PEO 7ªRM, nr(s) – OER -2**

Marcos José de Oliveira

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA – Cel R1 / PTTC
Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar do Grande Recife da 7ª Região Militar



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.554.667/0001-05 DUNS®: 947820318
Razão Social: GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: GW COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/11/2024
Receita Municipal	Validade:	14/10/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

**GW COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA****CNPJ: 30.554.667/0001-05**

ENDEREÇO: RUA NOVO HORIZONTE, 659, AREIAS, RECIFE - PE, CEP: 50.780-310.

TELEFONE: 81. 99805-6607 // 81 99559-5982 - E-MAIL: GWCOMERCIOESERV@GMAIL.COM

**GW
Comércio**
Licitações**COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR****DISPENSA Nº 90007/2024****PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas para a Residência do Comandante da 7ª Região Militar administrada pelo NÚCLEO DA PREFEITURA MILITAR DO GRANDE RECIFE (NuPMGR).	UND	38	R\$ 72,50	R\$ 2.755,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 2.755,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.755,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO**PRAZO DE ENTREGA:** 30 DIAS CONTADOS APÓS A APROVAÇÃO**DADOS BANCÁRIOS:**

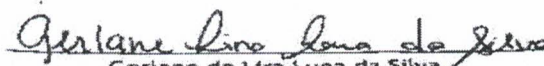
BANCO:	BANCO SANTANDER
AGENCIA:	4051
CONTA CORRENTE:	13002212-5
NOME:	GW COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

RESPONSÁVEL:

NOME:	GERLANE DE LIRA LUNA DA SILVA
RG:	8.569.589 SDS-PE
CPF:	096.617.614-69
ENDEREÇO:	RUA NOVO HORIZONTE, 659, AREIAS, RECIFE - PE.
ESTADO CIVIL:	SOLTEIRA

Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos

RECIFE, 25 DE OUTUBRO DE 2024.


Gerlane de Lira Luna da Silva
Proprietária

20/10/24 08:53

USUARIO: J SANTOS

DATA EMISSAO : 29Out24 VALORIZACAO : 29Out24 NUMERO : 2024NC003397
 Nº. EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 167194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE
 RESERVAÇÃO



ATENDE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PNR (ITEM 2). PRAZO DE EMPENHO: IMEDIATO.
 DIEM N° 223-GABCHEM/CMNE, DE 21OUT24. MSG SIAFI 2024/4042460-160225, 28OUT24.
 OBSERVAR CADERNO ORIENTAÇÕES DGO E LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA APLICAÇÃO DO RECURSO
 NUM. TRANSFERENCIA :

RV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	1050000142	339030		167086	IXOMOBMPNRE	85.847,00

LANÇADO POR : 07736527105 - LOPES
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167086 29Out24 16:20

Aviso de Contratação 10/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	JORGE VIANA DA SILVA	21/10/2024 09:56 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64318.026208 /2024-43

Objeto da Contratação

O Comando da 7ª Região Militar

Aviso de Contratação Direta

(Processo Administrativo Nr)

Torna-se público que o Comando da 7ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Várzea - Recife / PE - CEP: 50.740-035, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas para a Residência do Comandante da 7ª Região Militar administrada pelo NÚCLEO DA PREFEITURA MILITAR DO GRANDE RECIFE, em substituição as persianas que se encontram no local desgastados pelo uso contínuo. Busca-se com o presente serviço obter um ambiente de que atenda aos parâmetros de ergonomia, conforto e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas brasileiras emitidas pela ABNT.

Data da sessão: 22/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: preço global

1.2 ESPECIFICAÇÕES:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição com instalação de cortinas, destinadas ao PNR do Cmt da 7ª RM, localizada na XXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Especificações	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor estimado	Valor Total

1	<p>Serviço de confecção e instalação de cortina, com no mínimo 20 deslizantes por metro linear de cortinado para garantir a sustentação do tecido e do VOIL. deverá haver prendedor padrão cromado, tipo fivela, de forma geométrica lisa (losangular ou oval). O serviço deverá ser executado em duas áreas envidraçadas, respectivamente com 22 e 16 m² de área aproximada (8,0 x 2,70 e 6,00 x 2,70), devendo os materiais promoverem redução de iluminação do cômodo de aproximadamente 70%, podendo ser exigida a aferição com luxímetro por parte da contratante, às expensas da contratada.</p> <p>O trilho deverá ser suíço duplo ao longo do comprimento da área e aplicação de cortina dupla, primeira camada em tecido VOIL, liso, gaze segunda camada em LINHO FLAME, 180 fios liso ou tecidos assemelhados. Cor a definir devendo acompanhar prendedor de VOIL</p>	602683	M ²	38	R \$ 79,50	R \$ 3.021,00
---	--	--------	----------------	----	---------------	------------------



1.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (sessenta) dias, contados do a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.5. As cortinas deverão ser instalada no seguinte endereço: Av Boa Viagem nº 6340 Apto 201 - Bairro Boa Viagem- Recife-PE, disponível para recebimento das 08h00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Garantia, manutenção e assistência técnica

1.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1.6. A garantia será prestada com vistas a manter as cortinas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

1.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia das cortinas.

1.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Janela (s)	Largura (m)	Altura (M)	Total em M ²

Participação na Dispensa Eletrônica

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou



jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 .

Cadastro de Proposta

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar Digital 23/2023, assumindo o proponente o compromisso de entregar e instalar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 .

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º

do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Fases de Lances

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Julgamento do Preço

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Habilitação

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo

de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 ;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

Infrações e sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

(art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Disposições gerais

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus respectivos anexos;

9.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JORGE VIANA DA SILVA

Agente de contratação

DIEEx Simplificado Nº 208-NuPMGR/Ch EM/7ª RM
EB: 64318.028197/2024-36



Recife, PE, 4 de outubro de 2024

Do Chefe do NuPMGR

Ao Sr Chefe da Divisão Administrativa

Assunto: Contratação de Serviço de Confecção de Cortinas

Anexos:

1) TR38_2024 (5).pdf

A fim de cumprir a determinação do Comandante da 7ª Região Militar, esta seção solicita providências no sentido de apreciar o presente pedido de realização de cotação eletrônica para a contratação de serviço de confecção de cortinas, conforme a documentação abaixo descrita:

Objeto: Contratação de Serviço de Confecção de Cortinas

Anexo :Termo de Referência (TR) e seus anexos.

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA - Cel

Chefe do NuPMGR

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **MARCOS JOSE DE OLIVEIRA**, em 04/10/2024, às 09:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

2v9s-i1Jr-/ag3-O/z0



Termo de Referência 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	LEVI VALENTE DE MACEDO	02/10/2024 10:43 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64318.026208/2024-43

1. Definição do objeto

Contratação de serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas para a Residência do Comandante da 7ª Região Militar administrada pelo NÚCLEO DA PREFEITURA MILITAR DO GRANDE RECIFE, em substituição as persianas que se encontram no local desgastados pelo uso contínuo. Busca-se com o presente serviço obter um ambiente de que atenda aos parâmetros de ergonomia, conforto e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas brasileiras emitidas pela ABNT.

A contratação dos serviços por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos pressupostos do Decreto n.º 7.892/2013, artigo 3º, inciso I, justifica-se devido à necessidade de aquisição frequente e de serviços com entregas parceladas, ou seja, a impossibilidade de definir previamente a demanda do GAP-BR e suas unidades apoiadas, além de considerar os seguintes fatores: racionalização de procedimentos burocráticos; busca de qualidade e melhores custos para a organização de eventos institucionais; melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA .

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

- 4.1 A contratação trata-se de serviços de natureza não contínua, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas seguintes condições:



a. O serviço de instalação de cortinas em área envidraçada de Próprio Nacional Residencial, composto de remoção de persiana instalada no local e instalação de trilho suíço duplo ao longo do comprimento da área e aplicação de cortina dupla, primeira camada em tecido VOIL, liso, gaze , segunda camada em LINHO FLAME, 180 fios liso ou tecidos assemelhados. Cor a definir devendo acompanhar prendedor de VOIL,

b. Deverá haver para cada cortina, no mínimo 20 deslizantes por metro linear de cortinado para garantir a sustentação do tecido e do VOIL. Nesse último, deverá haver prendedor padrão cromado, tipo fivela, de forma geométrica lisa (losangular ou oval). O serviço deverá ser executado em duas áreas envidraçadas, respectivamente com 22 e 16 m² de área aproximada (8,0 x 2,70 e 6,00 x 2,70), devendo os materiais promoverem redução de iluminação do cômodo de aproximadamente 70%, podendo ser exigida a aferição com luxímetro por parte da contratante, às expensas da contratada.

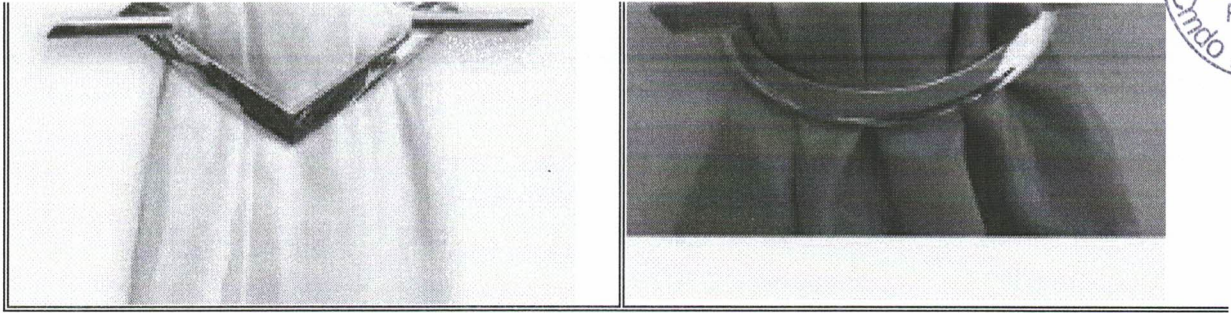
c. Para execução do serviço, deverá ser fornecido pela contratada todos os materiais, conforme descrição acima, bem como a mão de obra, deslocamento, alimentação e demais custos, envolvidos, incluso proteção dos moveis durante a instalação , limpeza e remoção das sobras no local cabendo ainda a contratada todas as responsabilidades trabalhistas e certificações que possam ser exigidas para execução do serviço, bem como a reposição de danos provocados por sua equipe no local durante a execução do serviço em até 72 horas.

d. A execução deverá ser previamente agendada e em horário comercial, visando o atendimento de regras condominiais, devendo ser acompanhada por profissional da contratante, que poderá solicitar esclarecimentos a equipe durante a execução ou mesmo determinar a interrupção dos trabalhos, caso considere descumprida alguma condição contratual, devendo ser justificada a posterior e, em corrigida , reagendar a retomada dos trabalhos a partir de novo agendamento.

e. A execução do serviço deverá se dar em um único dia (não havendo intercorrência que justifique postergar a execução) visando não interferir na rotina do local de instalação.

f. A contratada deverá fazer uma visita prévia ao local, em até 72 horas do recebimento da nota de empenho, para realização de medições e levantamentos que se fizerem necessários e realizar a conclusão do serviço em até 30 dias da emissão da nota de empenho, sob pena de sanção administrativa.

PADRÃO DO TECIDO SOLICITADO	PADRÃO DO TRILHO SOLICITADO
PRENDEDOR DE VOIL RETANGULAR	PRENDEDOR DE VOIL ELIPSE



4.2 A licitante deverá demonstrar experiência prévia na prestação dos serviços e, para tanto, deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente. Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.3 A contratada deverá atender às demandas conforme eventual emissão de Nota de Empenho.

Deverá, ainda, possuir pessoal e maquinário habilitados a executar a confecção pormenorizada em Termo de Referência, bem como conferir aos seus funcionários condições seguras de trabalho. Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

4.4 A garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.

4.6 Todos os itens que compõem as persianas e cortinas deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela SMD/ETI, além de estarem identificados exatamente com os dados constante na nota fiscal.

4.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8 O aceite definitivo do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da completa entrega e instalação.

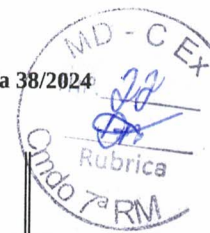
4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação do serviço	CATMAT CATSERV	Unidade de Medida	Qty	Valor Und	V Total
001	Serviço de confecção e instalação de cortina, com no mínimo 20 deslizantes por metro linear de cortinado para garantir a sustentação do tecido e do VOIL. deverá haver prendedor padrão cromado, tipo fivela, de forma geométrica lisa (losangular ou oval). O serviço deverá ser executado em duas áreas envidraçadas, respectivamente com 22 e 16 m ² de área aproximada (8,0 x 2,70 e 6,00 x 2,70), devendo os materiais promoverem redução de iluminação do cômodo de aproximadamente 70%, podendo ser exigida a aferição com luxímetro por parte da contratante, às expensas da contratada. O trilho deverá ser suíço duplo ao longo do comprimento da área e aplicação de cortina dupla, primeira camada em tecido VOIL, liso, gaze,	305500 610448 602683	M ²	38M ²	R\$79,50	R\$ 3



segunda camada em LINHO FLAME, 180 fios liso ou tecidos assemelhados. Cor a definir devendo acompanhar prendedor de VOIL

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução do serviço

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (sessenta) dias, contados do a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. As cortinas deverão ser instalada no seguinte endereço: Av Boa Viagem nº 6340 Apto 201 - Bairro Boa Viagem- Recife-PE, disponível para recebimento das 08h00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter as cortinas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia das cortinas.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o 2º Ten Helio tel (, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco dias) úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).



7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com **DISPUTA**, sob a forma eletrônica, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Social de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 30%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.995,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$2.995,30 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

10. Adequação orçamentária

Não há no âmbito deste Núcleo contratação correlata com o objeto da contratação em referência.

11. Providências a serem Adotadas

O setor solicitante do serviço deverá entrar em contato com a empresa vencedora e informar as orientações para confecção do objeto, tais quais: dimensões, cor, metragem, definição de logo, quando for o caso, e local onde o serviço será prestado. Após as definições acima, será emitida Nota de Empenho, a qual será remetida a contratada.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/ 2010 — SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa.

Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010 — SLTI/MPOG, no que couber. Mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada: Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração



Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexa valente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEVI VALENTE DE MACEDO

Encarregado do Setor de Material do NuPMGR



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 10:43:16.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR42_2024 (3).pdf (45.48 KB)
- Anexo II - cotacao-resumido-128-2024 (3).pdf (75.01 KB)
- Anexo III - ETP63_2024 (7).pdf (800.52 KB)



Anexo I - MR42_2024 (3).pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
42/2024

Responsável pela Edição
LEVI VALENTE DE MACEDO

Data de Criação
19/09/2024 14:48

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas para a Residência do Comandante da 7ª Região Militar

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de recursos para a contratação	Retenção do valor aprovado para despesas finalísticas no orçamento 20ZF - MD.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1		Impossibilidade da contratação dos serviços.				
	Ações Preventivas					
P-01		Realização de consulta junto DPGI/IBRAM quanto a disponibilidade orçamentária				Responsável: LEVI VALENTE DE MACEDO
	Ações de Contingência					
C-01		Acompanhamento e revisão do plano de ação, realizando ajustes de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas, para possibilitar o prosseguimento da contratação dos serviços, respeitando a classificação orçamentária.				Responsável: LEVI VALENTE DE MACEDO
R-02	Processo de contratação fracassado.	Pesquisa de preços com parâmetros inadequada. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1		Impossibilidade da contratação dos serviços.				
	Ações Preventivas					
P-01		Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.				Responsável: LEVI VALENTE DE MACEDO
	Ações de Contingência					
C-01		Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados				Responsável: LEVI VALENTE DE MACEDO
R-03	Não selecionar adequadamente a proposta vencedora havendo fatos impeditivos para a contratação.	Documentação de habilitação irregular ou com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Seleção do Fornecedor CEIS, Portal da Transparência).	Contratada		Alto	
	Impactos					
1		Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.				
	Ações Preventivas					
P-01		Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle.				Responsável: LEVI VALENTE DE MACEDO
	Ações de Contingência					
C-01		Não convocar a proposta cuja empresa apresente a habilitação irregular ou com impedimentos e analisar as propostas seguintes.				Responsável: LEVI VALENTE DE MACEDO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes



LEVI VALENTE DE MACEDO

Encarregado do Setor de Material do NuPMGR



Anexo II - cotacao-resumido-128-2024 (3).pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
128/2024	160194	Concluída	LEVI VALENTE DE MACEDO

Título: Serviço de confecção de cortinas

Observações: Contratação de serviço em confecção de Cortinas para atender as demandas do Comando da 7ª Região Militar

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.794.4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
305500 - Trilho Cortina Material: Alumínio Anodizado , Comprimento: 6 M, Largura: 5 CM, Características Adicionais: Com 3 Corredores	Metro	38
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610448 - Cortina Material: Linho Sintético , Cor: Off-White , Características Adicionais: Prega Macho , Aplicação: Ambiente Profissional	Metro Quadrado	38
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 79.0000	R\$ 79.5000	R\$ 79.5000
Método de cálculo adotado: Mediana Coeficiente de Variação: 0,6289% Desvio Padrão: 0,5000 Maior Preço: R\$ 80,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	800	Metro Quadrado	R\$ 80,0000	30/09/2024	Sim
2	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	400	Metro Quadrado	R\$ 79,0000	21/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3



Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602683 - Cortina Material: Poliéster , Tipo: Rolô , Cor: Branca , Características Adicionais: Blackout, 2 Módulos , Aplicação: Ambiente Profissional , Trilho: Alumínio	Metro Quadrado	38

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 51,5344%
R\$ 18,9900	R\$ 114,7767	R\$ 99,3000	Desvio Padrão: 59,1495
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 220,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	3815	Metro Quadrado	R\$ 169,0000	20/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	288	Metro Quadrado	R\$ 86,2400	25/06/2024	Sim
3	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	2842	Metro Quadrado	R\$ 47,7000	21/05/2024	Sim
4	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	153	Metro Quadrado	R\$ 162,5000	27/12/2023	Sim
5	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	650	Metro Quadrado	R\$ 18,9900	16/10/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42	Metro Quadrado	R\$ 99,3000	16/10/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Metro Quadrado	R\$ 99,3000	16/10/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Metro Quadrado	R\$ 129,9600	16/10/2023	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	550	Metro Quadrado	R\$ 220,0000	10/10/2023	Sim

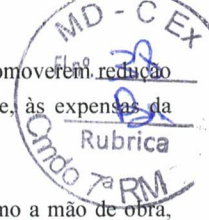
Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Contratação de serviço para confecção e instalação de cortinas e persianas para a Residência do Comandante da 7ª Região Militar administrada pelo NÚCLEO DA PREFEITURA MILITAR DO GRANDE RECIFE, em substituição aos materiais desgastados pelo uso contínuo em em área envidraçada de Próprio Nacional Residencial, composto de remoção de persiana instalada no local e instalação de trilho suíço duplo ao longo do comprimento da área e aplicação de cortina dupla , primeira camada em em tecido VOIL, liso, gaze , segunda camada em LINHO FLAME, 180 fios liso ou tecidos assemelhados. Cor marfim ou semelhante devendo acompanhar prendedor de VOIL,

Deverá haver para cada cortina, no mínimo 20 deslizantes por metro linear de cortinado para garantir a sustentação do tecido e do VOIL. Nesse último, deverá haver prendedor padrão cromado, tipo fivela, de forma geométrica lisa (losangular ou oval). O serviço deverá ser executado em

duas áreas envidraçadas, respectivamente com 22 e 16 m² de área aproximada (8,0 x 2,70 e 6,00 x 2,70), devendo os materiais promoverem redução de iluminação do cômodo de aproximadamente 70%, podendo ser exigida a aferição com luxímetro por parte da contratante, às expensas da contratada.



Para execução do serviço, deverá ser fornecido pela contratada todos os materiais, conforme descrição acima, bem como a mão de obra, deslocamento, alimentação e demais custos, envolvidos, inclusive proteção dos moveis durante a instalação, limpeza e remoção das sobras no local cabendo ainda a contratada todas as responsabilidades trabalhistas e certificações que possam ser exigidas para execução do serviço, bem como a reposição de danos provocados por sua equipe no local durante a execução do serviço em até 72 horas.

A execução deverá ser previamente agendada e em horário comercial, visando o atendimento de regras condominiais, devendo ser acompanhada por profissional da contratante, que poderá solicitar esclarecimentos a equipe durante a execução ou mesmo determinar a interrupção dos trabalhos, caso considere descumprida alguma condição contratual, devendo ser justificada a posterior e, em corrigida, reagendar a retomada dos trabalhos a partir de novo agendamento.

A execução do serviço deverá se dar em um único dia (não havendo intercorrência que justifique postergar a execução) visando não interferir na rotina do local de instalação.

A contratada deverá fazer uma visita prévia ao local, em até 72 horas do recebimento da nota de empenho, para realização de medições e levantamentos que se fizerem necessários e realizar a conclusão do serviço em até 30 dias da emissão da nota de empenho, sob pena de sanção administrativa.

Busca-se com o presente serviço obter um ambiente de que atenda aos parâmetros de ergonomia, conforto e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas brasileiras emitidas pela ABNT. A contratação dos serviços por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos pressupostos do Decreto n.º 7.892/2013, artigo 3º, inciso I, justifica-se devido à necessidade de aquisição frequente e de serviços com entregas parceladas, ou seja, a impossibilidade de definir previamente a demanda do GAP-BR e suas unidades apoiadas, além de considerar os seguintes fatores: racionalização de procedimentos burocráticos; busca de qualidade e melhores custos para a organização de eventos institucionais; melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

Relatório emitido em 02/10/2024 09:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Anexo III - ETP63_2024 (7).pdf



Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.026208/2024-43

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas para a Residência do Comandante da 7ª Região Militar administrada pelo NÚCLEO DA PREFEITURA MILITAR DO GRANDE RECIFE, em substituição as persianas que se encontram no local desgastados pelo uso contínuo. Busca-se com o presente serviço obter um ambiente de que atenda aos parâmetros de ergonomia, conforto e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas brasileiras emitidas pela ABNT.

A contratação dos serviços por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos pressupostos do Decreto n.º 7.892/2013, artigo 3º, inciso I, justifica-se devido à necessidade de aquisição frequente e de serviços com entregas parceladas, ou seja, a impossibilidade de definir previamente a demanda do GAP-BR e suas unidades apoiadas, além de considerar os seguintes fatores: racionalização de procedimentos burocráticos; busca de qualidade e melhores custos para a organização de eventos institucionais; melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo da Prefeitura Militar do Grande Recife	Levi Valente de Macedo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviço de instalação de cortinas em área envidraçada de Próprio Nacional Residencial, composto de remoção de persiana instalada no local e instalação de trilho suíço duplo ao longo do comprimento da área e aplicação de cortina dupla, primeira camada em tecido VOIL, liso, gaze, segunda camada em LINHO FLAME, 180 fios liso ou tecidos assemelhados. Cor a definir devendo acompanhar prendedor de VOIL, Deverá haver para cada cortina, no mínimo 20 deslizantes por metro linear de cortina para garantir a sustentação do tecido e do VOIL. Nesse último, deverá haver prendedor padrão cromado, tipo fivela, de forma geométrica lisa (losangular ou oval).

O serviço deverá ser executado em duas áreas envidraçadas, respectivamente com 22 e 16 m² de área aproximada (8,0x2,70 e 6,00 x 2,70), devendo os materiais promoverem redução de



iluminação do cômodo de aproximadamente 70%, podendo ser exigida a aferição com luxímetro por parte da contratante, às expensas da contratada.

Para execução do serviço, deverá ser fornecido pela contratada todos os materiais, conforme descrição acima, bem como a mão de obra, deslocamento, alimentação e demais custos, envolvidos, inclusive proteção dos moveis durante a instalação, limpeza e remoção das sobras no local cabendo ainda a contratada todas as responsabilidades trabalhistas e certificações que possam ser exigidas para execução do serviço, bem como a reposição de danos provocados por sua equipe no local durante a execução do serviço em até 72 horas.

As cortinas deverão ser instalada no seguinte endereço: Av Boa Viagem nº 6340 Apto 201 - Bairro Boa Viagem- Recife-PE, disponível para recebimento das 08h00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

A execução deverá ser previamente agendada e em horário comercial, visando o atendimento de regras condominiais, devendo ser acompanhada por profissional da contratante, que poderá solicitar esclarecimentos a equipe durante a execução ou mesmo determinar a UASG 160194 Termo de Referência 38/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 2 de 14 interrupção dos trabalhos, caso considere descumprida alguma condição contratual, devendo ser justificada a posterior e, em corrigida, reagendar a retomada dos trabalhos a partir de novo agendamento.

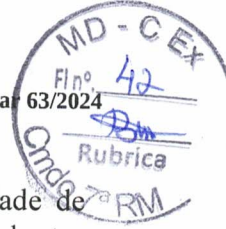
A execução do serviço deverá se dar em um único dia (não havendo intercorrência que justifique postergar a execução) visando não interferir na rotina do local de instalação. A contratada deverá fazer uma visita prévia ao local, em até 72 horas do recebimento da nota de empenho, para realização de medições e levantamentos que se fizerem necessários e realizar a conclusão do serviço em até 30 dias da emissão da nota de empenho, sob pena de sanção administrativa.

4.1 A contratação trata-se de serviços de natureza não contínua, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido pelo Termo de Referência, de acordo com especificações usuais do mercado, sem que necessitem ser efetuados ininterruptamente, haja vista que os mesmos serão empenhados conforme as necessidades futuras do Núcleo da Prefeitura Militar do Grande.

5. Levantamento de Mercado

A contratação dos serviços de confecção e instalação de cortinas e persianas visa obter material que proteja o ambiente dos raios solares, permitindo o controle estratégico da entrada da luz solar e seu bloqueio.

A aplicação desses itens no manejo da luz solar no ambiente permite reduzir a incidência de calor em vários pontos, assim, evitam-se alguns possíveis prejuízos aos itens eletrônicos e de mobiliário utilizados na residência, tais quais: o super aquecimento de aparelhos eletrônicos, o que pode danificá-los; a incidência de luz sobre as telas de dispositivos eletrônicos atrapalhando a visualização, a mudança na cor original de móveis devido ao excesso de luz solar.

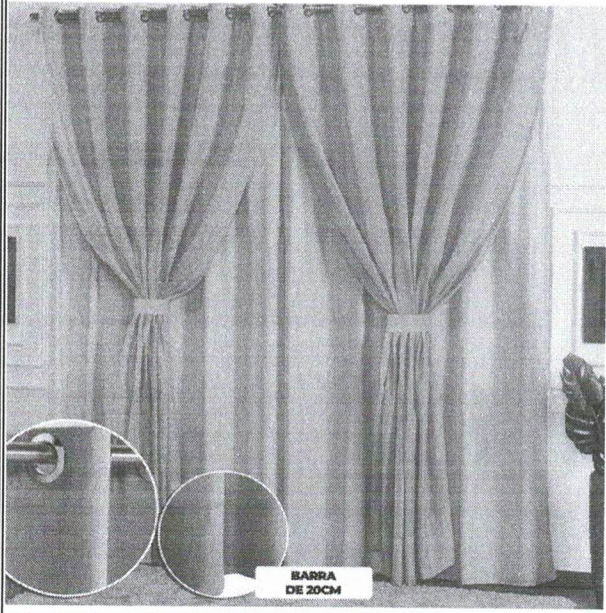
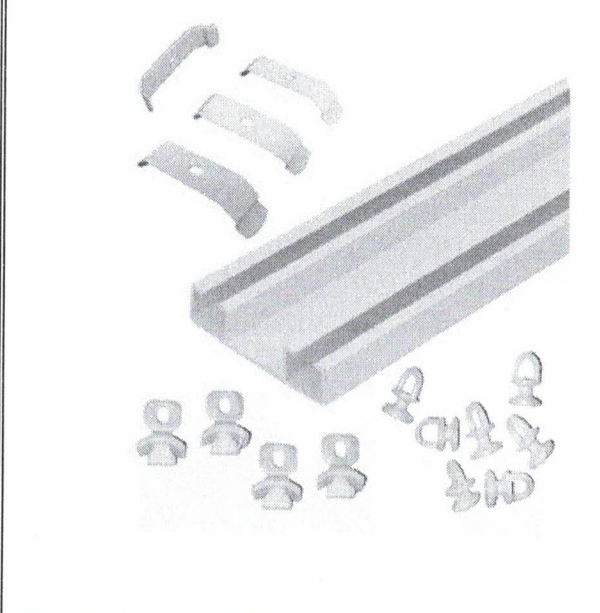
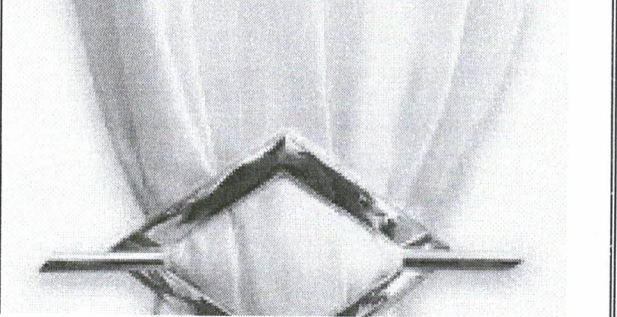
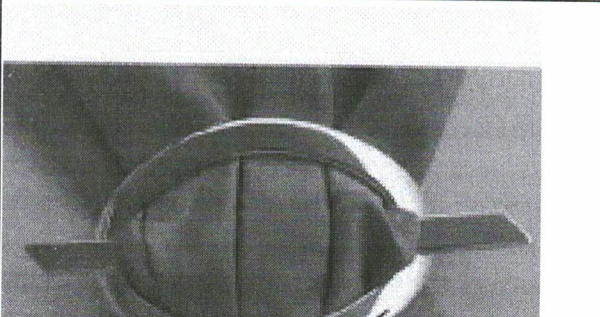


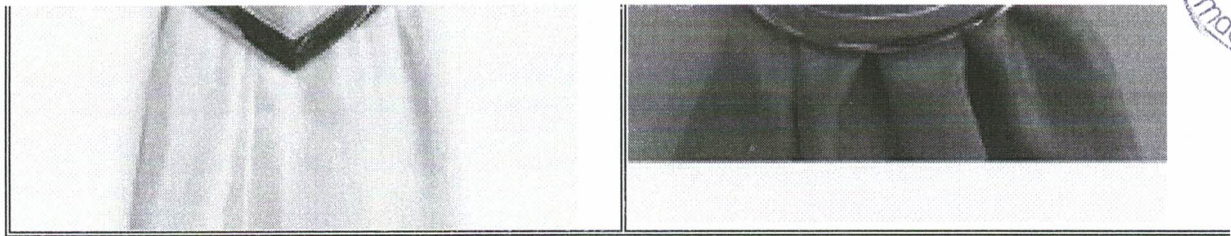
Outros benefícios proeminentes do uso de cortinas e persianas são a possibilidade de arejamento do ambiente, onde se pode controlar a entrada de luz e manter as janelas abertas permitindo a circulação de ar, a sua utilização para proporcionar maior conforto térmico, o bloqueio da entrada de sujeira e pó externo, e a facilidade na manutenção da limpeza no que tange o emprego de persianas.

Ressalta-se ainda a relação custo benefício, pela durabilidade de anos do material, até que seja necessária a realização de sua troca, além do critério de padronização com os demais materiais ora empregados com esta finalidade no âmbito da residência do Comandante da 7ª Região Militar.

A escolha desse tipo de solução em detrimento da aplicação de películas protetoras de vidro ocorreu visando a maior versatilidade da primeira sobre a segunda, posto que a última não bloqueie totalmente a entrada da luz solar no ambiente, não bloqueia o calor sobre os bens móveis permanentes protegendo-os, não atua no arejamento do ambiente .

Não foram identificados outros objetos e tecnologias que proporcionem o alcance do objetivo da contratação, principalmente no que tange ao critério de economicidade.

PADRÃO DO TECIDO SOLICITADO	PADRÃO DO TRILHO SOLICITADO
	
PRENDEDOR DE VOIL RETANGULAR	PRENDEDOR DE VOIL ELIPSE
	



6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de cortinas, para atendimento ao residência do Comandante da 7ª Região Militar.

As atividades de confecção serão realizadas conforme expediente estabelecido pela contratada em suas dependências. Contudo, os materiais resultantes serão entregues e instalados nesta residência, de acordo com informações constantes da Nota de Empenho e no Termo de Referência, em dias úteis, no horário de expediente das 9h às 17h.

Outrossim, a licitação será realizada por item, uma vez que o parcelamento da solução é a regra e o objeto da contratação é divisível, não se constituindo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento da demanda a ser contratada foi constatado por meio do levantamento somatório das quantidades solicitadas, aprovado pelos respectivos Ordenadores de Despesas dos participantes, contendo justificativa da necessidade, quantidade, metodologia de cálculo da demanda e local de entrega.

Desta forma, os Termos supracitados foram anexados ao processo a fim de esclarecer quanto à metodologia utilizada a quantidade a ser contratada, cabendo salientar a responsabilidade dessas quanto aos critérios de medição utilizados.

Assim, pode ser verificado que dentre os métodos utilizados foram citados a aferição da metragem quadrada das cortinas a serem substituídos ou alocados na composição do cálculo.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação do serviço	CATMAT/ CATSERV	Unidade de Medida	Qtd	Valor Und	Valor Total Estimado
	Serviço de confecção e instalação de cortina, com no mínimo 20 deslizantes por metro linear de cortinado para garantir a sustentação do tecido e do VOIL. deverá haver prendedor padrão cromado, tipo fivela, de forma geométrica lisa (losangular ou oval). O serviço deverá ser executado em duas áreas envidraçadas, respectivamente com 22 e 16 m ² de área aproximada (8,0 x 2,70 e 6,00 x 2,70), devendo os					



001	materiais promoverem redução de iluminação do cômodo de aproximadamente 70%, podendo ser exigida a aferição com luxímetro por parte da contratante, às expensas da contratada. O trilho deverá ser suíço duplo ao longo do comprimento da área e aplicação de cortina dupla, primeira camada em tecido VOIL, liso, gaze, segunda camada em LINHO FLAME, 180 fios liso ou tecidos assemelhados. Cor a definir devendo acompanhar prendedor de VOIL.	5819	M ²	38M ²	R\$ 79,50	R\$ 3.021,00
-----	--	------	----------------	------------------	-----------	--------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.995,30

O custo estimado da aquisição é de R\$2.995,30 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação em tela tem como objeto a aquisição de serviço de confecção e instalação cortinas e persianas no âmbito da residência do Comandante da 7ª Região Militar cujas necessidades foram manifestadas por meio do preenchimento do Termo de Oficialização de Demanda (TOD).

O objeto a ser contratado foi dividido em sete itens com características distintas de materiais e confecção, optando-se por utilizar como unidade de medida para fornecimento o metro quadrado, uma vez que os ambientes e portais nos quais esses serão aplicados possuem dimensões variadas.

Por meio da utilização da metodologia de aquisição por metro quadrado, este Núcleo visou atingir maior economia de escala, visto que objeto foi dividido em menos parcelas, porém com valor de aquisição reduzido pela quantidade total a ser licitada. Tal procedimento pretende causar o efeito de ampliar a competição entre fornecedores e alcançar maior economia dos recursos empreendidos na contratação, conforme o preconizado na LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A indivisibilidade em parcelas da contratação de confecção e instalação de cortinas e persianas constitui prática comum realizada no mercado com o objetivo de alcançar maior economicidade no processo de aquisição. Observa-se essa solução de contratação também nas aquisições de materiais desse gênero, onde se inclui na descrição do objeto a obrigatoriedade de sua instalação, o que pode-se consultar em pesquisa de preço extraída do Painel de Preços (www.paineldeprecos.planejamento.gov.br).

Assim, objetiva-se a aquisição por menor valor dos itens a serem licitados

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito deste Núcleo contratação correlata com o objeto da contratação em referência.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento de aquisições do Comando da 7ª Região Militar, uma vez que busca-se com o presente serviço obter um ambiente salutar que atenda aos parâmetros de ergonomia, conforto e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas brasileiras emitidas pela ABNT.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Busca-se com o presente serviço renovar os materiais desgastados pelo uso frequente nas instalações da residência do Comandante da 7ª Região Militar contempladas neste processo, bem como atender as demais demandas que se fizerem necessárias durante a vigência da ata de registro de preço, de modo a obter um ambiente que atenda aos parâmetros de ergonomia, conforto e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas brasileiras emitidas pela ABNT.

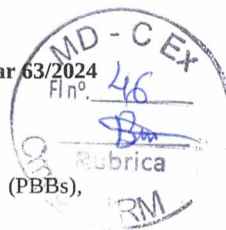
13. Providências a serem Adotadas

O setor solicitante do serviço deverá entrar em contato com a empresa vencedora e informar as orientações para confecção do objeto, tais quais: dimensões, cor, metragem, definição de logo, quando for o caso, e local onde o serviço será prestado. Após as definições acima, será emitida Nota de Empenho, a qual será remetida a contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/ 2010 — SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa.

Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010 — SLTI/MPOG, no que couber. Mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada: Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em



concentração acima recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexa valente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este documento apresenta a justificativa de viabilidade para a contratação de serviços de instalação de cortinas, baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado.

A instalação de cortinas adequadas é essencial para a funcionalidade, conforto e estética dos ambientes.

2. Necessidade Identificada

Durante o ETP, foi identificado que os ambientes necessitam de controle de luminosidade, privacidade e proteção contra elementos externos. A ausência de cortinas adequadas compromete a eficiência térmica e visual dos espaços.

3. Benefícios da Contratação

- **Conforto Térmico e Acústico:** A instalação de cortinas pode ajudar a regular a temperatura interna e reduzir a poluição sonora.
- **Privacidade:** Cortinas garantem a privacidade necessária, principalmente em áreas expostas a olhares externos.
- **Estética:** O uso de cortinas adequadas contribui para a melhoria visual dos ambientes, valorizando o espaço.
- **Versatilidade:** A escolha de diferentes tipos e estilos de cortinas permite atender a diversas necessidades e preferências.

4. Análise de Custos

O ETP aponta que os custos envolvidos na contratação do serviço são justificados pelos benefícios a serem obtidos. A relação custo-benefício é favorável, considerando a durabilidade e a manutenção mínima das cortinas.

5. Qualidade do Serviço

A escolha de um prestador de serviços qualificado é fundamental para garantir a instalação correta e a durabilidade das cortinas. A experiência do fornecedor será um fator decisivo para a execução do serviço.

6. Conclusão

A contratação do serviço de instalação de cortinas é viável e necessária para atender às demandas de conforto, estética e funcionalidade dos ambientes. Os benefícios superam os custos, justificando a tomada de decisão. A implementação desse projeto melhorará a qualidade dos espaços e proporcionará um ambiente mais agradável para todos os usuários.



7. Recomendações

Recomenda-se a seleção de um fornecedor com experiência comprovada e a realização de um acompanhamento rigoroso durante o processo de instalação para garantir a qualidade do serviço prestado.

16. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEVI VALENTE DE MACEDO

Encarregado do Setor de Material do NuPMGR



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 10:40:48.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 30/10/2024, 11:59

Parâmetros: CPF / CNPJ: 30.554.667/0001-05

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODQyZjFjZjQ5NmJmYWE1YWU5MWNkMDk5ZDI1Y2RjMjk0M2E1NzExOTc4NWE0ZTY5ODExYTdhYmE3ODZjYjVmYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 12:00:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **30.554.667/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **30.554.667/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:00:26 do dia 30/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8ZX0301024120026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.554.667/0001-05

Certidão nº: 75286144/2024

Expedição: 30/10/2024, às 12:01:06

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.554.667/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0002-01	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198-ENGENHO DO MEIO	50730-120
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250; SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2024	NE	507

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	339039	167086	IXOMOBMAPNR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/10/2024	Global	643180262082004-43	0,0000	2.755,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
30.554.667/0001-05	GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRU	50780-310
Endereço		
NOVO HORIZONTE 659 AREIAS		
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

DSTN - NUPMGR/7ª RM - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS.
2024NC000980 DE 30 ABR 24 - FEX, REQ Nº 026, DE 29 OUT 24 - NUPMGR /7ªRM DISPENSA Nº 90007/2024 -
UASG 160194 ; COMANDO DA 7ª RM PROC.: 643180262082004-43

Local da Entrega

RECIFE/PE

Informação Complementar

16019406900072024 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/10/2024 14:01:02	Alteração

Data e hora da consulta: 04/11/2024 15:08
Usuário: ***.182.924-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	Total da Lista 2.755,00
--	-----------------------------------

Subelemento 20 - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas paraa Residência do Comandante da 7ª Região Militar administrada pelo NÚCLEO DA PREFEITURA MILITAR DO GRANDE RECIFE.	2.755,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/10/2024	Inclusão	38,00000	72,5000	2.755,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO

***.576.557-**

30/10/2024 13:55:17

Responsável pela Nota de Empenho

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS

***.171.594-**

30/10/2024 14:01:02

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/10/2024 14:01:02	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024, encerram-se os documentos que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CMDO da 7ª RM (SALC/7), referente ao processo de aquisição de material/serviço/não se aplica/dispensa de licitação, do que para constar lavrei o presente termo.

PABLO DARLAN FRAGA VASCONSELOS – CAP
Resp. Chefia da SALC/7ª RM